



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 10/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINTO DIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINTO DIAS, dantes denominada Escola Municipal Santa Lúcia, localizada na localidade Taquara, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINTO DIAS, as Escolas:

Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio, Taquara;

Escola Municipal Castro Alves, Taquara;

Escola Municipal Pio XII, Taquara;

Escola Municipal São José, Taquara;

Escola Municipal Santa Lucia, Taquara;

Escola Municipal Taquara;

Escola Municipal Santa Inez, Taquara;

Escola Municipal Santa Luzia, Taquara;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 1995.

Jose Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

Jose Carlos Leal Ueno